



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022 - Edição: **651** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
EXTRATOS	2
IDAC	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
FIPAC	2
RESOLUÇÃO	2

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022 - Edição: 651 - 3

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2240/2022

DATA DA ABERTURA: 14 de setembro de 2022 - quarta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 9.745.697,28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (MÁQUINAS E CAMINHÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2022.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PREGOEIRO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.721 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 3.719 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ato discricionário do Poder Executivo que se utilizando de critérios de conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 3.719 de 30 de agosto de 2022, inicialmente publicado no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, de 30 de Agosto de 2022, Edição:649.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Arraial do Cabo/RJ, 31 de agosto 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.722 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo e Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de **R\$ 868.626,84**, (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte seis reais e oitenta e quatro centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
48	1272	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.13.00.00	R\$ 200.000,00
4	428	05.001.005.10.305.0006.2038	3.1.90.04.00.00	R\$ 45.292,75
4	313	05.001.001.10.301.0006.2033	3.1.90.04.00.00	R\$ 62.000,00
4	430	05.001.005.10.305.0006.2038	3.1.90.13.00.00	R\$ 7.285,27
4	363	05.001.002.10.302.0006.2147	3.9.90.94.00.00	R\$ 3.262,86
48	1271	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.96.39.00.00	R\$ 7.135,96
0	119	02.006.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 13.650,00
64	101	02.005.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 530.000,00
TOTAL				R\$ 868.626,84

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 868.626,84**, (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
48	1120	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.13.00.00	R\$ 200.000,00
4	418	05.001.005.10.304.0006.2039	3.1.90.13.00.00	R\$ 52.578,02
4	372	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 37.290,16
4	309	05.001.001.10.301.0006.1044	4.4.90.51.00.00	R\$ 15.194,52
4	1089	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.30.00.00	R\$ 118,80
4	1090	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.30.00.00	R\$ 38,20
4	399	05.001.003.10.125.0001.2008	3.3.90.30.00.00	R\$ 2.000,00
4	1159	05.001.003.10.125.0001.2008	3.3.90.32.00.00	R\$ 123,60
4	401	05.001.003.10.125.0001.2008	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.000,00
4	404	05.001.003.10.128.0001.2005	3.3.90.39.00.00	R\$ 100,00
0	1223	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.47.00.00	R\$ 3.262,86
4	1088	05.001.005.10.305.0006.2040	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.520,00
4	389	05.001.003.10.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 2.614,72
48	1256	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.96.30.00.00	R\$ 7.135,96
0	135	02.006.001.04.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$ 3.650,00
0	138	02.006.001.04.128.0001.2005	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
64	104	02.005.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 530.000,00
TOTAL				R\$ 868.626,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022 - Edição: **651 - 3**

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2022.
MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.272/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 164,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Hideraldo Cardoso da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.804, admitido em 15/09/1981, **Licença Especial para Fins de Aposentadoria**, conforme Processo Administrativo nº 3862/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de agosto de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº. 3873/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CCX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para Execução do serviço de reforma da Escola Municipal Sotero Teixeira De Souza, Av. Cavalo Marinho, N70 – Pernambuco, Arraial do Cabo - RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a contratação de empresa para Execução do serviço de reforma da Escola Municipal Sotero Teixeira De Souza, Av. Cavalo Marinho, N70 – Pernambuco, Arraial do Cabo - RJ, firmado entre as partes em 02/12/2021, através do Termo de Contrato nº 166/2021, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias à partir da data da ordem de início dos serviços em 02/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS: O prazo será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em **02/05/2022** e findando-se em **31/05/2022**.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 272/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº.15.626/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa Aquisição de materiais médico-hospitalares básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e - 8 unidades estratégicas de Saúde da Família – Esf's Boa Vista, Cabocla, Monte Alto, Figueira, Sabiá, Roça Velha, Prainha e Hermes Barcelos, Caps – Nise da Silveira, Pronto Atendimento do Distrito de Figueira e Hospital Geral de Arraial do Cabo, conforme condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 033/2021 .

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do CONTRATO será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 37.613,25 (trinta e sete mil, seiscentos treze reais e vinte e cinco centavos)**

IDAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

Processo nº 090/2022 - Edital nº 016/2022. O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços no dia 15/09/2022, às 9:00 horas na sede administrativa do IDAC, situado na Rua Rebeche, s/nº, Praia Grande, Arraial do Cabo, para futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO descritos no termo de referência. O Edital completo com todas as especificações estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação do IDAC, no horário entre 09h e 12h - 14h e 17h ou através do endereço eletrônico pregoeiro@idac.rj.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (022) 2622-1913.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2022.

Allan Ferreira Simões

Pregoeiro

Portaria IDAC 008/2022

FIPAC

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO-FIPAC Nº 17

DE 31 DE AGOSTO DE 2022 Institui normas e procedimentos internos para o controle de acesso de veículos na Marina dos Pescadores de Arraial do Cabo. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO – FIPAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO que a administração, operação e execução das demais atividades na Marina dos Pescadores se trata de situação peculiar na Municipalidade, CONSIDERANDO o que consta da Lei nº

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022 - Edição: 651 - 3

2.123, de 11 de setembro de 2018, que “Dispõe sobre a reestruturação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC”, CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas e procedimentos para o controle de acesso de veículos na Marina dos Pescadores de Arraial do Cabo, implementando ações efetivas que visem a preservação da vida humana e a organização do trânsito de veículos em plena harmonia com o de pessoas, objetivando principalmente estabelecer a melhoria na segurança, RESOLVE: Art. 1º Esta Resolução institui normas e procedimentos para o controle de acesso de veículos na Marina dos Pescadores de Arraial do Cabo. Art. 2º Os proprietários ou usuários de veículos (automóveis, motocicletas, caminhões, carretinhas reboque, caminhões e similares) que ingressam na Marina dos Pescadores deverão ser cadastrados pela Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC, não representando o cadastramento como garantia de acesso. § 1º O cadastro referido no caput deverá ser feito por aqueles que desenvolvem atividades referentes a: I - pesca; II - Colônia de Pescadores Z5 de Arraial do Cabo; III - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; IV - Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo - AREMAC; V - turismo náutico, neste compreendidos os passeios de barco, barco táxi, mergulho ou correlatos; VI - associações de pescadores; VII - servidores ou colaboradores da FIPAC; VIII - atividades correlatas à Marina dos Pescadores. § 2º As informações e documentos, dentro do prazo de validade, necessários para o cadastramento são: I - documento de identidade oficial com foto; II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH; III - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV; 2/4 IV - comprovação ou declaração da atividade desenvolvida no interior da Marina dos Pescadores. § 3º O cadastro referido no caput terá início no dia 1º (primeiro) e término no dia 15 (quinze) de setembro de 2022. § 4º Para o cadastro referido no caput será utilizada a Ficha de Cadastro de Veículos, na forma do Anexo I. § 5º Os veículos cadastrados serão identificados por adesivo a ser colado na parte interna do para-brisas dianteiro, na forma do Anexo II. Art. 3º Fica vedada a entrada na Marina dos Pescadores de veículos não cadastrados, sob as penas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Art. 4º Os condutores de motocicletas, ao estacionarem, deverão levar consigo seu(s) capacete(s) ou deixá-lo(s) trancado(s) às motocicletas. Art. 5º É facultado aos servidores ou colaboradores que atuam na Portaria da Marina dos Pescadores o direito de solicitar aos condutores a apresentação de documentação do veículo e da CNH, visando à garantia das condições de segurança e o cumprimento desta Resolução. Art. 6º Os visitantes eventuais da Marina dos Pescadores que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 2º serão identificados na Portaria, estando também sujeitos ao disposto no art. 5º. Parágrafo único. Fica estabelecido que não há vagas para o estacionamento permanente para os visitantes eventuais referidos no caput, sendo assegurado e restrito apenas ao estacionamento rotativo. Art. 7º A data de início da fiscalização aos dispositivos desta Resolução será determinada por Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Presidente da FIPAC. Art. 8º Esta Resolução tem caráter complementar ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), inteiramente aplicável no interior da Marina dos Pescadores, e o não cumprimento destas normas constitui infração e sujeitará o infrator à advertência verbal, escrita ou multa, quando necessário, a serem aplicadas pelo Agente da Autoridade de Trânsito competente. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a

partir de 1º de setembro de 2022. Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2022. Rodrigo de Jesus Félix Presidente da FIPAC Portaria nº 7/2021 3/4 ANEXO I - RESOLUÇÃO-FIPAC Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 FICHA DE CADASTRO DE VEÍCULOS NOME: ENDEREÇO: DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: CNH: PLACA/MODELO: ATIVIDADE QUE EXERCE NA MARINA: 4/4 ANEXO II - RESOLUÇÃO-FIPAC Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.